



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 369/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 188/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Fábio Riva (PSDB), que "cria o programa de incentivo ao combate do Coronavírus/Covid-19 e dispõe sobre isenções fiscais para fabricação de respiradores, máscaras, equipamentos e itens médicos para combate a pandemia no município de São Paulo".

De acordo com a propositura, os benefícios fiscais terão validade de no mínimo um ano, a partir da data de entrega do primeiro lote de produtos, podendo chegar a três anos no caso de fabricantes de respiradores, e serão constituídos por: (I) redução de 100% do IPTU; (II) redução do Imposto Sobre Serviços - ISS dos serviços contratados pela indústria e afeitos a fabricação destes equipamentos para 2%; (III) redução em 100% em todas as taxas e licenças municipais; (IV) suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todos os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 365 dias.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que com o avanço dos casos de covid-19, causados pelo coronavírus, e a decretação do estado de calamidade na cidade de São Paulo, mesmo com todos os esforços empreendidos pela prefeitura de São Paulo, a falta de produtos médicos para atender a demanda é eminente, já presenciamos a escassez de álcool em gel, luvas e máscaras, itens básicos para a prevenção.

O próprio Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal da saúde, já buscam alternativas para garantir ampliação da oferta de equipamentos essenciais ao tratamento de pacientes, como respiradores.

No Brasil, cerca de 65 mil respiradores estão disponíveis nas redes pública e privada, número muito abaixo do que será necessário nos próximos meses.

Pensando nesta emergência, é que propomos este programa que poderá estimular a iniciativa privada a se unir aos esforços no combate à epidemia e preservação da vida das pessoas que vivem em nossa cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

Quanto às medidas adotadas pelo Poder Executivo no combate ao Covid-19, em relação aos tributos, somente foram suspensos os prazos do envio de débitos inscritos em Dívida Ativa para fins de lavratura de protestos, bem como o prazo para inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Entretanto, não há nenhuma medida que suspenda ou prorrogue os tributos municipais.

Note-se que quando a iniciativa foi proposta, o cenário do enfrentamento da Covid-19 no município de São Paulo era bem diferente da situação atual.

No mês de abril o município de São Paulo estava inaugurando o primeiro hospital de campanha da cidade, o Hospital de Campanha do Anhembi, com capacidade para 1800 leitos. Depois foram abertos os Hospitais de Campanha do Pacaembu e do Ibirapuera.

A taxa de ocupação de leitos de UTI na Grande São Paulo chegou a 89,6% em 08 de maio de 2020. Em 17 de novembro de 2020 essa taxa estava em 48,2% e todos os hospitais de campanha foram desativados.

Entre março e abril deste ano a ocupação dos leitos de alguns hospitais chegou a 100% e a média foi acima de 90%. Note-se que a quantidade de leitos nos hospitais ampliou-se muito de 2020 para 2021.

Apesar do novo momento crítico da pandemia, não há a falta de insumos que acometeu o mercado no começo do ano passado, quando faltaram máscaras, álcool em gel, luvas, aventais e respiradores. Atualmente a grande preocupação que acomete não só a cidade de São Paulo, como também o restante do país e no mundo, é a falta de vacinas e insumos para a fabricação de vacinas.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, quanto ao mérito, esta Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Renata Falzoni (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2021, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.